



9353646



08084.000211/2019-90



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

RESPOSTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

1. Trata-se de pedido de esclarecimento nº 02 encaminhado pelo Grupo Sermaco (9343025) referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019 que visa a de serviços continuado de copeiragem (copeira, garçom, operador de carga e descarga, auxiliar de encarregado e encarregado geral), com fornecimento de todo material de consumo relacionado e necessário à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública localizadas em Brasília/DF.

Questionamento 1: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Existe no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública a prestação dos serviços realizada pela empresa Real JG Serviços Gerais EIRELI.

Questionamento 5: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: Não.

Questionamento 8: Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta: Conforme explicitado no item 10.1.4 do Termo de Referência, os postos de trabalho terão jornada de 44 horas semanais. Ou seja, se segunda a sexta feira.

Questionamento 9: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos? Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

Resposta: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 - SINDISERVICOS/DF, o adicional de periculosidade e de insalubridade não integram direito pecuniário aos empregados objeto da contratação.

Questionamento 11: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resposta: Sim. O valor do transporte dependerá da localidade de moradia do empregado.

Questionamento 13: Qual o respectivo percentual de ISSQN?

Resposta: O Distrito Federal possui seus impostos vinculados ao ICMS (Impostos compreendidos em circulação de mercadorias), conforme art. 155 II da CF/88, e recolhimento de Tributos PIS e COFINS, não incidindo, portanto, Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

Questionamento 15: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta: Conforme explicitado no item 12.5 do Termo de Referência, constitui obrigação da Contratante, pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, **no prazo** e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As obrigações da Contratada compõem o item 13 do Termo de Referência, inclusive, quanto ao pagamento de seus empregados.

Questionamento 17: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

Resposta: Nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, consubstanciado no item 7.4.3 do Edital, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que: (...) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Questionamento 18: Considerando que já foi homologada a nova CCT da categoria nº RJ000705/2019, deveremos apresentar as propostas com os novos salários ou aqueles descritos no edital?

Resposta: Conforme item 5.2.1 do Termo de Referência, o cálculo do valor estimado da presente contratação é o estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, sob número de registro no MTE: DF 000010/2019 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos temporário e Serviços Terceirizáveis do **Distrito Federal**, bem como Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos temporário, Prestadores de Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - **SINDISERVICOS/DF** e não, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação Estadual ou Municipal do Rio de Janeiro.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 02/08/2019, às 14:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9353646** e o código CRC **A73DE644**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.000211/2019-90

SEI nº 9353646